

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 030/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FMS E A EMPRESA
**RN DISTRIBUIDORA E
FABRICANTE DE PRODUTOS DE
LIMPEZA EM GERAL EIRELI,**
CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 004/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
001/2023

O Município de Saloá/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 10.822.750/0001-00, com sede na São Vicente - Centro, Saloá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ N.º 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, cadastrado no CPF sob o n.º 099.311.334-65, residente neste município de Saloá/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.488.264/0001-58, com sede na RUA MARIA PEREIRA MAIA – CENTRO – SANTANA DO MUNDAÚ/AL, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n.º 064.774.284-58, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, devidamente licitado do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO**

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:064774284
58
Dados: 2023.08.25 20:07:38
-03'00'



MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

1.2 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado. Os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise das Secretarias de Saúde, por amostragem, ficando o pagamento condicionado ao resultado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

I - Os produtos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Saloá.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os produtos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do PRODUTO que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do PRODUTO que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:0647742845
8
Dados: 2023.08.25 20:07:50
-03'00'



3.2 - Da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) fornecer todos os produtos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- f) Fornecer os produtos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Saloá, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos produtos;
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 será exercida pelo senhor: **ÁLEX DINIZ DA SILVA**, regularmente nomeado fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 110.186,00 (cento e dez mil cento e oitenta e seis reais), conforme aquisição dos itens:

RONNEY DE MELO Assinado de forma digital por
RONNEY DE MELO
ALBUQUERQUE: ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.08.25 20:08:03
06477428458 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, cor e cheiro próprios, sabor doce 99.8% p/p admitindo umidade máxima de 0,04% p/p, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico com peso líquido de 1kg e acondicionado em fardo com 30kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG	2900	R\$ 3,69	R\$ 10.701,00
2	ARROZ PARBOLIZADO	Arroz Parboilizado – longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades, com rendimento após o cozimento de, no mínimo, 2,9 vezes. Embalagem plástica, pacote de 1kg, acondicionados em fardos de plástico resistente com 30kg, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	2800	R\$ 3,90	R\$ 10.920,00
3	BISCOITO DOCE	Biscoito Doce – tipo “Maria”, SEM GORDURA TRANS, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e Prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT 400G	1800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
4	CAFÉ	Café moído e torrado, torração média, embalado com papel aluminizado, com selo adesivo abre e fecha, pacotecom 250g, validade, impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega. O blend (liga dos grãos 100% arábicos ou até 20% conilon) que deverá proporcionar um café suave e agradável ao paladar. Normas técnicas: conforme portaria 377 de 26/4/1999 do Ministério da Saúde.	PCT 250G	3000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
9	FEIJÃO, CARIOCA, CRU	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e integros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	KG	2500	R\$ 5,88	R\$ 14.700,00
10	FLOCÃO DE MILHO	FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho sadios e limpos, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem -como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PCT 500G	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00



11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Macarrão vitaminado, parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT 500G	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
13	MARGARINA com óleo interesterificado	MARGARINA com óleo interesterificado, com adição de sal, 65% de lipídeos, lipopileno resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND 250G	2000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
14	ÓLEO	ÓLEO DE SOJA, refinado, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml e em caixa com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND 900ML	900	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
15	CHARQUE BOVINA	Carne Bovina Salgada (Charque) – de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, prazo de validade, acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	KG	1200	R\$ 25,50	R\$ 30.600,00
V. Total						R\$ 110.186,00

5.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.08.25 20:08:31
-03'00'




CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

18 SECRETARIA DE SAÚDE

04.122.0007.2021.0000 – MANUT. DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2062.0000 – NASF

10.201.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0027.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – UBS

10.301.0027.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.0027.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0027.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

10.301.0027.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE

10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES

10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO

10.302.0028.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU

10.304.0030.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0031.2084.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES

DO ENFRENTAMENTO DA COVID

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido que o valor da multa será estipulado em conformidade com o Anexo XIV do Edital que deu origem à este contrato.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

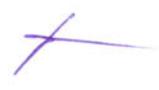
8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

RONY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:0647742845
8
Dados: 2023.08.25 20:08:44
-03'00'



III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2008, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

**RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458**

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.08.25 20:08:57 -03'00



13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 004/2023, Pregão Eletrônico nº. 001/2023, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saloá/PE, 25 de agosto de 2023



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.822.750/0001-00
PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
099.311.334-65
CONTRATANTE

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:0647742
8458

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.08.25 20:07:24 -03'00'

**RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM
GERAL EIRELI
CONTRATADA**

